

LEI Nº 364/2005

Tabaí, 20 de janeiro de 2005.

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar por prazo determinado e dá outras providências.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Saneamento, de 01(um) servidor para o cargo de Vigilante – Padrão 3

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 03 (três) meses, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, em substituição aos servidores: Air Ferreira da Silva, Clébio Alves da Silva e Marcos Antônio de Azevedo que, consecutivamente, estarão em período de férias regulamentares a partir do dia 20 de janeiro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria de Obras

2.031 - 3.1.90.16.00.00.00.0001-114 – Outras despesas variáveis –
Pessoal Civil

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de janeiro de 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima
Supervisor de Administração e Fazenda